

DECRETO Nº 2163, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

“Define e Regulamenta a Premiação através do Termo de Adesão ao Uso da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1586, de 23 de dezembro de 2015 e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:

- DECRETA -

Art. 1º - Adesão ao uso da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha que consistirá na premiação mediante sorteio mensal. O valor do prêmio será em dinheiro na forma de vales compra a três sorteados nos meses de janeiro a dezembro, dentre os cidadãos que comprarem no município de Boqueirão de Leão, estejam cadastrados no Programa Nota Fiscal Gaúcha e colocarem seu CPF no momento da compra.

Parágrafo único – A Secretaria Estadual da Fazenda fica limitada à realização dos sorteios, o envio ao Município da relação dos bilhetes premiados, contendo o nome dos contemplados, em ordem decrescente de classificação, e a publicação no endereço eletrônico do Programa Nota Fiscal Gaúcha na internet <https://nfg.sefaz.rs.gov.br>.

Art. 2º - A premiação e mês de sorteio de que trata este Decreto encontra-se discriminada na tabela abaixo, os prêmios devem ser retirados em até 90 (noventa) dias da data da homologação do sorteio, no endereço Rua Sinimbú, 644, Centro, Boqueirão do Leão, com o responsável pela entrega Sr. Volmir da Gama, e-mail tributos@boqueiraodoleao.rs.gov.br, fone (51) 3789 11 22, sob pena de caducar o direito.

Data do Sorteio	1º Prêmio	2º Prêmio	3º Prêmio
Janeiro/2021	1 Vale R\$ 200,00	1 Vale R\$ 150,00	1 Vale R\$ 100,00
Fevereiro/2021	1 Vale R\$ 200,00	1 Vale R\$ 150,00	1 Vale R\$ 100,00
Março/2021	1 Vale R\$ 200,00	1 Vale R\$ 150,00	1 Vale R\$ 100,00
Abril/2021	1 Vale R\$ 200,00	1 Vale R\$ 150,00	1 Vale R\$ 100,00
Maió/2021	1 Vale R\$ 200,00	1 Vale R\$ 150,00	1 Vale R\$ 100,00
Junho/2021	1 Vale R\$ 200,00	1 Vale R\$ 150,00	1 Vale R\$ 100,00

Julho/2021	1 Vale R\$ 200,00	1 Vale R\$ 150,00	1 Vale R\$ 100,00
Agosto/2021	1 Vale R\$ 200,00	1 Vale R\$ 150,00	1 Vale R\$ 100,00
Setembro/2021	1 Vale R\$ 200,00	1 Vale R\$ 150,00	1 Vale R\$ 100,00
Outubro/2021	1 Vale R\$ 200,00	1 Vale R\$ 150,00	1 Vale R\$ 100,00
Novembro/2021	1 Vale R\$ 200,00	1 Vale R\$ 150,00	1 Vale R\$ 100,00
Dezembro/2021	1 Vale R\$ 500,00	1 Vale R\$ 250,00	1 Vale R\$ 150,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 13 de Janeiro de 2021.

JOCEMAR BARBON
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

REJANI SCHÜNKE GIOVANAZ
Secretário Adjunto da Administração
e Planejamento em exercício.